



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - COREN - PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2021**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Materiais Gráficos (agenda de planejamento profissional, blocos de anotação, canetas, bolsa/estojo) e camisetas para a Semana da Enfermagem 2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SOLICITANTE:

**Assunto:**DUVIDAS DE ANEXO

**De:**JP MALHAS <jpmalhas@hotmail.com>

**Para:**"cpl@coren-pi.com.br" <cpl@coren-pi.com.br>

**Data:**Fri, 30 Apr 2021 12:10:26 +0000

Bom dia

Por gentileza no ANEXO VII - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE

TÉCNICA:

Em relação a esses itens 1-2-3 é pra especificar o material fornecido?

Periodo?

E a OBS os materiais e serviços deverão ser compartilháveis em características quantidade ,prazos?

Np aguardo

Deys Patricia



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 03

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - COREN - PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2021

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Materiais Gráficos (agenda de planejamento profissional, blocos de anotação, canetas, bolsa/estoujo) e camisetas para a Semana da Enfermagem 2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**RESPOSTA:** Em atenção ao pedido de esclarecimento suscitado pela empresa JP MALHAS, Em resposta ao pedido de esclarecimento sobre o anexo VII “Modelo Atestado de Capacidade Técnica” sobre período? E a OBS os materiais e serviços deverão ser compatíveis em características quantidade ,prazos? o seguinte:

1) De acordo com o subitem 9.11.1 do Anexo VII (Modelo Atestado de Capacidade Técnica) do Edital, como podemos ver a seguir:

**9.11.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Anexo VII).**

O atestado de capacidade técnica serve para comprovar que sua empresa tem competência para cumprir o objeto do edital.

Esse atestado faz parte dos documentos de qualificação técnica. Esses documentos vão comprovar para o órgão público que a empresa realmente tem experiência e perícia.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

Assim, o atestado de capacidade técnica é uma declaração simples, feita por outra empresa ou por algum órgão público que você já tenha contratado. Ou seja, que já tenha entregue produtos ou prestado serviços.

Essa declaração vai atestar, comprovar, que você já realizou um serviço ou entregou produtos como os do edital antes.

O atestado deve conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo. Também deve conter os dados da sua empresa.

Ele deve ser feito em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando.

### **O que é atestado de capacidade técnica?**

O atestado de capacidade técnica é um documento, como uma declaração, que serve para comprovar que sua empresa tem experiência em executar serviços ou entregar produtos semelhantes ao objeto do edital.

Ele está previsto entre os documentos de qualificação técnica, elencados no art. 30 da Lei 8.666/93, os quais tem o objetivo de demonstrar ao órgão contratante que a empresa realmente tem condições técnicas de atender a necessidade estabelecida pela Administração.

Portanto, o atestado de capacidade técnica funciona como uma simples declaração, emitida por outra empresa ou por algum órgão público que você já tenha contratado. Essa declaração vai atestar, comprovar, que você já realizou um serviço ou entregou produtos similares os que estão sendo solicitados no edital.

Para que seja aceito, o atestado precisa conter as informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo e, também, os dados da sua empresa. Ele deve ser feito em papel timbrado, preferencialmente, e assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que está declarando a capacidade da sua empresa.

É importante que o atestado tenha detalhes do serviço ou do produto entregue, os prazos de entrega, período da prestação do serviço, quantidades, especificações e etc. Além disso, é importante que indique que sua empresa executou bem o contrato, de forma satisfatória.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### **O atestado precisa ser igual ao edital?**

Uma das dúvidas mais comuns que as empresas têm é se o objeto do atestado (serviço prestado ou produto entregue) precisa ser exatamente igual ao edital.

### **Nós te respondemos: não precisa!**

O objeto do atestado precisa ser similar ao objeto da licitação. É isso que determina o inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93:

“II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação [...]”

Portanto, seu atestado de capacidade técnica precisa ser compatível em características, quantidades e prazos com o que está sendo contratado por meio da licitação.

Caso o edital exija que o atestado seja igual, ele pode ser impugnado, porque essa exigência é ilegal.

Uma coisa a qual você deve se atentar é que o órgão, caso tenha alguma dúvida sobre a veracidade do atestado, pode vir a solicitar documentos que comprovem sua regularidade, como, por exemplo, o contrato ou até mesmo notas fiscais.

Esses documentos não podem ser exigidos no edital, apenas posteriormente, em casos de algum indício de irregularidade do atestado.

### **Quem deve emitir o atestado?**

O atestado pode ser emitido por qualquer empresa privada ou órgão público para o qual você já tenha prestado seu serviço ou vendido produtos.

Uma informação importante: é proibido que o edital exija atestados apenas de órgãos públicos, então, fique atento! Também não é permitido que o edital exija requisitos como localidade do atestado ou até período exato de emissão.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

Por exemplo, o edital não pode limitar o período de execução atestado, como: somente serão aceitos atestados de serviço/produto entregue entre 01/01/2020 até 31/12/2020.

Da mesma forma, não pode ser exigido um prazo para emissão. Isso é proibido porque atestados não têm prazo de validade. Isso mesmo, um atestado pode ter sido emitido há 2 meses ou 10 anos, não importa. Além disso, essas exigências apenas diminuem a competitividade, portanto, são ilegais.

### **Quantos atestados são necessários para licitação?**

Apenas um.

É simples assim. Muitas empresas acabam acreditando que precisam de vários atestados, mas, na verdade, só um é suficiente para participar de licitações.

O importante é que o atestado tenha as informações necessárias e que o objeto seja compatível com o objeto do edital, em características, prazos e quantidades.

Mas isso não é um limitante. A empresa pode apresentar quantos atestados quiser, inclusive somar as quantidades ou prazos dos atestados para alcançar o necessário para comprovar sua qualificação.

Apesar do artigo 30 da Lei 8.666/93 falar em “atestados”, isso serve apenas para dizer que as empresas podem apresentar vários, o que não é uma obrigação. Se você possui um atestado completo, ele já é suficiente.

### **O que não pode faltar no atestado:**

- 1) Deve estar no papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;
- 2) Os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);
- 3) Assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responde pela empresa ou órgão emitente;
- 4) Os dados da sua empresa (razão social, CNPJ, endereço);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

- 5) Informações sobre os produtos que sua empresa vendeu ou os serviços que executou;
- 6) As quantidades, a duração e o período do contrato;
- 7) Declaração de que a empresa tomadora ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço da sua empresa.

Desde modo, o referido Pedido de Esclarecimento encontra-se intempestivo, conforme subitem 21.1 do Edital, tendo em vista que o Credenciamento para o referido Pregão está marcado para o dia 03 de maio de 2021, mas visando sanar as dúvidas do interessado, e para que não haja prejuízos, tal Pedido de Esclarecimento fora respondido. Teresina Piauí, 30 de abril de 2021. Atenciosamente, Aécio Francinélcio Moura Campelo, Pregoeiro nomeado através da Portaria 023, de 07 de janeiro de 2021.